

LEI Nº 3.198/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Obras Sociais São Geraldo**, entidade mantenedora da Creche São Geraldo, situada no bairro Morada Nova, nesta cidade de Patrocínio-MG., o **lote de terreno nº 263, setor 032, quadra 034**, com área de 300,00m², e respectivo barracão com 130,35m² de área construída, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1.010.

Art. 2º - O lote e a respectiva benfeitoria doados por força da presente Lei, destinam-se exclusivamente ao atendimento das atividades mantidas pela entidade donatária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a entidade **Obras Sociais São Geraldo** do pagamento das taxas municipais decorrentes da escrituração do imóvel.

Parágrafo Único – Fica a entidade donatária isenta do pagamento anual do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e respectivas taxas.

Art. 4º - Em hipótese alguma o imóvel ora doado poderá ser vendido ou ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio municipal, não cabendo direito à donatária a indenização por quaisquer benfeitorias a ele acrescidas.

Art. 5º - Fica concedida dispensa de Concorrência à presente doação, dada a existência do interesse público justificado pelo caráter assistencial e comunitário gerado pelas atividades das **Obras Sociais São Geraldo**.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 30 de março de 1.999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal